

Ata da Reunião da Comissão Processante no dia 14 de março de 2022
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

Folha Nº 92
Resp. [assinatura]

1 Aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, segunda-feira, às
2 dezesseis horas e trinta e nove minutos, reuniu-se a Comissão Processante, no plenário
3 Eliaquim Gomes Carolino, localizado na sede da Câmara Municipal, Rua Prefeito Ismael
4 Furtado nº 335, centro, em Carmo do Paranaíba, Minas Gerais. Estando presentes todos os
5 membros e o Consultor Legislativo, Dr. Guilherme Ordones, o vereador presidente, Múcio
6 Moreira cumprimentou a todos e informou que foi recebido na Câmara Municipal o Ofício
7 Nº 2515285/2022, remetido pelo Promotor de Justiça, Exmo. Sr. Bernardo de Moura Lima
8 Paiva Jeha, solicitando informações sobre fatos relatados na Manifestação nº
9 531484022022-2. Tal manifestação foi realizada anonimamente na Ouvidoria do MPMG e
10 advertiu que o rito utilizado pela Comissão Processante não estaria respeitando o disposto
11 no Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, que estabelece que o Prefeito deveria ser
12 suspenso do cargo. O vereador Múcio informou ainda que foi protocolizado nesta Casa, no
13 dia nove de março, às doze horas e quarenta e dois minutos, pelo denunciante Sr. Waldison
14 [redacted] um pedido de Emissão de Notificação informando ao prefeito que ele
15 deveria se afastar do cargo, baseando-se também no artigo 90, da Lei Orgânica Municipal.
16 Diante das novas demandas apresentadas, o vereador Múcio questionou aos demais
17 membros da Comissão Processante se eles já tinham conhecimento dessas novas demandas
18 recebidas. Nesse momento, Dr. Guilherme lembrou que os referidos documentos já haviam
19 sido lidos em plenário na última reunião ordinária. Estando todos cientes do assunto, o
20 presidente Múcio consultou à vereadora Laura e ao vereador Voldinei se estariam de
21 acordo em intimar o prefeito desses dois documentos, dando a ele um prazo de quarenta e
22 oito horas para manifestar-se a respeito do assunto. Com a concordância de todos, ficou
23 decidido que os dois documentos recebidos seriam encaminhados ao prefeito e,
24 consequentemente, aguardariam sua manifestação. Em relação ao rito, a vereadora Laura
25 questionou o Dr. Guilherme sobre qual norma deveria prevalecer: o Decreto-Lei Nº
26 201/67, que estava em uso pela Comissão, ou a Lei Orgânica Municipal, que previa o
27 afastamento do prefeito. Em resposta, Dr. Guilherme disse que, com base na Súmula
28 Vinculante Nº 046 do Supremo Tribunal Federal, a competência para legislar sobre crimes
29 de responsabilidade do prefeito e dos vereadores, e também sua forma quanto às normas de
30 processo e julgamento, eram de competência legislativa privativa da União. Desta forma,
31 tendo em vista a edição do Decreto-Lei Nº 201/67, apenas caberia à Comissão Processante
32 seguir o rito ali descrito. Dr. Guilherme ainda ressaltou que o Ministério Público apenas
33 pediu informações, não manifestando o próprio posicionamento quanto ao procedimento
34 de afastamento ou não do prefeito. Informou também que o presidente Julio, em resposta
35 ao MP, manifestou-se no sentido da manutenção do rito descrito no Decreto-Lei. Explicou
36 também que, ao contrário do Ofício do Ministério Público, o pedido formulado pelo
37 próprio denunciante, Sr. Waldison, já requeria o afastamento do Prefeito, baseado no artigo
38 90, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e, por isso, havia sido encaminhado à Comissão

[assinatura]

Ata da Reunião da Comissão Processante no dia 14 de março de 2022
Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba/MG

Folha Nº	93
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

39 para que fossem tomadas as providências cabíveis. A vereadora Laura questionou ao
40 vereador Múcio quanto ao agendamento das oitivas das testemunhas que foram arroladas
41 na defesa do denunciado. Em resposta, o vereador Múcio disse que, como presidente da
42 Comissão, fixaria as datas das oitivas e posteriormente informaria aos demais membros da
43 Comissão. No entanto, a vereadora Laura informou que estaria viajando na semana
44 seguinte e pediu que o vereador Múcio agendasse a data a partir do dia vinte e oito de
45 março, para que ela pudesse estar presente. E, por não haver mais nada a tratar, os
46 membros da Comissão Processante determinaram que esta ata fosse redigida e lavrada, sob
47 a sua supervisão. A Comissão Processante informou, porém, que não foi possível registrar
48 a presente reunião em gravação fonográfica, devido à problemas apresentados no software
49 do computador que realiza as gravações. Carmo do Paranaíba, aos quatorze dias do mês de
50 março do ano de dois mil e vinte e dois.

[Assinatura]
Múcio Moreira
Presidente

[Assinatura]
Laura Luíza Oliveira Melo Vaccaro
Relatora

[Assinatura]
Voldinei Cunha Mendes
Membro